

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CODEG - COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI, sediada na Rua Professor Cici Gaigher nº 15, CEP nº. 29210-442, em Sol Nascente Guarapari-ES, - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.738.033/0001-02, neste ato representada pelo Diretor-Presidente da CODEG, Sr. Ubirajara Ribeiro, portador do CPF sob o número 903.XXX.XXX-00 e o Diretor Administrativo da CODEG, Sr. Jabes Miguel Moraes Junior portador do CPF sob o número 076.XXX.XXX-78.

FORNECEDOR: A empresa LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.582.188/0001-48, com sede na Rua ANTONIO SOBREIRO, nº 386, Bairro PRAIA DO MORRO, Cidade GUARAPARI/ES, CEP 29.216-185, TEL (27) 9730-9116, representada neste ato a Sra. PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS, brasileira, viúva, "convivente em união estável", sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida no dia 16 de junho de 1983, natural do Estado do Espírito Santo, residente e domiciliada a Rua Elísio Mariano, nº 71, Sol Nascente, Guarapari-ES, CEP 29.210-500, portadora da Carteira de Identidade 1.XXX.XXX SPTC-ES e CPF 099.XXX.XXX-48.

Resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2025, Processo CODEG nº 300989/2025, de acordo com as disposições da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, em conformidade com as previsões a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Instrumento o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÁ UTILIZADO PELA CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI – ES**, conforme descrição, quantidades e unidades detalhadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 004/2025, que é parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) constam abaixo desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
03	Gel antisséptico higienizador de mãos frasco 1000 ml – álcool etílico na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado como antisséptico tópico. Apresentação: embalagem de 1000 ml. Conforme determina a nr-32. fornecido em 1 caixa com 6 unidades.	audax all clean ou similar	CAIXA	5	R\$ 65,33	R\$ 326,65
05	Detergente líquido caixa 1, composição:ácido linear alquilbenzeno sulfônico, dietanolamina de ácido graxo, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, álcool polivinílico, água, perfume, conservante e corante. Embalagem	minuano ou similar	CAIXA	10	R\$ 43,55	R\$ 435,50

	500ml / 2aixa com 24 frascos de 500ml.					
07	Limpador multiuso de alto poder desengordurante, desenvolvido para a limpeza diária de qualquer superfície lavável, sem agredi-las. Possui alto poder de remoção de resíduos gordurosos comuns em cozinhas como: gordura vegetal e animal, molhos, etc. Possui agente anti redepositante que impede que a gordura e a sujeira se depositem novamente na superfície limpa. Por possuir uma formula equilibrada, é muito mais eficaz, proporcionando excelente custo-benefício. Frasco com 500 ml. Fornecido em caixa com 12 frascos de 500ml, marca azulim ou similar.	azulim ou similar	CAIXA	10	R\$ 39,59	R\$ 395,90
12	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 1.600KG - O sabão em pó é composto por tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância e cargas. O princípio ativo é o alquil benzeno sulfonato de sódio. Fornecido em caixa com 9 unidades.	OMO / Brilhante ou similar	CAIXA C/ 12 UN	20	R\$ 164,99	R\$ 3.299,80
15	Limpa alumínio, composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, Ac. Clorídrico, Lauriléter sulfato de sódio e água. Embalagem 500 ml.	Alumil ou similar	UN	24	R\$ 3,60	R\$ 86,40
19	Água Sanitária - embalagem 50 Litros Atenção: Produto Concentrado. Embalagem com 25 Kg.	Auros Quimica ou similar	Bombona 50 Litros	24	R\$ 169,99	R\$ 4.079,76
20	Essência Eucalipto - 250 mL Aparência: Líquido - Cor: incolor Descrição Olfativa: Ervas Diluição: 1/200 Miscibilidade Álcool/ Éter: Solúvel Água: Insolúvel na maioria das vezes.	Auros Quimica ou similar	100	Frascos	R\$ 87,76	R\$ 8.776,00

2.2 - O valor da **ATA REGISTRO DE PREÇOS** é de R\$ 17.400,01 (dezesete mil e quatrocentos reais e um centavo), conforme planilha acima.

2.3 – O preço é fixo e irreajustável.

2.4 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias a perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

2.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta.

2.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato.

4.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

4.3 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.4 – Para o fornecimento do(s) item(s) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

PARAGRAFO ÚNICO: Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.5 – Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato.

4.6 – O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas em lei, no Edital e no art. 75 da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR.

5.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado.

5.3 – O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 – Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado.

5.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 – Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 – Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 – O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 – Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 – Por razão de interesse público;

5.9.2 – A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 – Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;

b) promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Contrato Administrativo.

8.2 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(s) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 65, § 3º da Lei nº 13.303/2016, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.2.1 – O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 66 §3º da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

1.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarapari – ES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

1.2 – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 21 de outubro de 2025, em (02) duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Guarapari/ES, 21 de outubro de 2025.

Diretor Presidente
Ubirajara Ribeiro

Diretor Administrativo
Jabes Miguel Moraes Junior

CODEG – CIA. MEL. DES. URB. GUARAPARI
CONTRATANTE

CONTRATADA
LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
40.582.188/0001-48

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

PROCESSO Nº: 300989/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025
CONTRATADO: LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.400,01 (dezesete mil e quatrocentos reais e um centavo)
PRAZO DO CONTRATO: 21/10/2025 a 21/10/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA QUE SERÁ UTILIZADO PELA CODEG – COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI – ES
Designação de novo Fiscal do Contrato

O Diretor Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG, no uso das suas atribuições resolve:

Designar o **Sr JABES MIGUEL MORAES JUNIOR** como gestor e o servidor **Sr ROBSON GONÇALVES GUIMARÃES**, como fiscal do Contrato nº 003/2025, que representará a Administração perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto na lei 13.303/2016;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, bem como os prazos fixados no contrato;
- c) comunicar ao Ordenador de Despesa sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a lei 13.303/2016;
- f) analisar, conferir e atestar as notas fiscais.

Guarapari/ES, 21 de outubro de 2025.

Diretor Presidente

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ROBSON GONÇALVES GUIMARÃES**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal